

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 107 • São Paulo, sábado, 11 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

> Institui, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde", integrante do MoU - Memorando de Entendimento - assinado em outubro de 2013, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Reino Unido e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde" (São Paulo: Open Innovation in Health), objetivando:

I - exercer a coordenação superior do projeto e acompanhar o desenvolvimento e a implementação das atividades e ações

II - aprovar propostas e estabelecer diretrizes, normas e

III - articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista:

a) à plena consecução dos objetivos definidos no projeto;

b) à efetividade das ações; IV - empreender ações para a permanente capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, em especial no tocante aos temas

e produtos a serem desenvolvidos no projeto; V - fortalecer a interação entre as instituições estaduais

participantes do projeto; VI - avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para a adoção dos ajustes e mudanças de rumo que se

fizerem necessários à adequada execução do projeto; VII – promover, junto à administração pública estadual, a disseminação dos conhecimentos e resultados obtidos durante

todo o processo de implementação do projeto. Artigo 2° - O Comitê Gestor instituído pelo artigo 1° deste decreto será integrado por membros que representem

I - a Secretaria de Governo, por intermédio da Unidade de Inovação, da Subsecretaria de Parcerias e Inovação;

II - a Casa Civil, do Gabinete do Governador, por intermédio da Unidade de Apoio ao Assessoramento em Assuntos

III – a Secretaria da Saúde, por intermédio: a) da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos

Estratégicos de Saúde – CCTIES; b) do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle

de Doenças - CCD;

IV - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral

§ 1º – A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor caberá a um representante da Secretaria de Governo.

§ 2° - O mandato dos integrantes do Comitê Gestor será de 1 (um) ano, sendo que na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante. § 3° - Os membros do Comitê Gestor serão designados pelo Secretário de Governo.

Artigo 3º - Serão convidados a integrar o Comitê Gestor

representantes indicados das seguintes instituições: I — Fundação Vanzolini, definida como agente implementadora do projeto junto à FCO - Foreing & Commonwalth Office; II – Nesta, definida como agente implementadora do proje

to junto à FCO – Foreing & Commonwalth Office; III – Embaixada Britânica no Brasil.

Artigo 4º - As funções de membro do Comitê Gestor não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público

Artigo 5° - O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

I - representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame. Artigo 6º - Ao responsável pela coordenação dos trabalhos

do Comitê Gestor compete: I - representar o Comitê junto a autoridades, órgãos e

II - dirigir as atividades do Comitê;

III - convocar e presidir as reuniões do Comitê.

Artigo 7° - O Comitê Gestor deverá apresentar aos Secretários de Governo, da Saúde e de Desenvolvimento Econômico. Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado relatórios periódicos a respeito do andamento da implementação do projeto de que

trata este decreto. Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip Secretário da Saúde

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecno-

logia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 10-6-2016

Dispensando:

a pedido e a partir de 3-6-2016, Rodrigo José Oliveira Pinto de Campos, integrante do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, do cargo de Diretor de Assuntos

Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028, da função de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa

Estadual de Desestatização – PED.

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 41.150-96, Isadora Chansky Cohen, RG 34.083.721-4, pare exercer a função de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, em vaga decorrente da dispensa de Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-6-2016

No processo SGP-16.486-2008 c/ aps. SPG-863-2015 (CC-5.997-16) + SGP-120.810-14, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 18-2015, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 240-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Margarida Ferreira, RG 6.297.377, na qualidade de filha incapaz do ex-combatente João Ferreira, RG 12.520.270, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

No processo CC-109.466-15, Vols. I e II, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 122-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Borebi para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 1650-2008, celebrado em 4-7-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-6-2016

No correio eletrônico SAA, de 9-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Flora Rica	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Nova Canaã Paulista	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00

No correio eletrônico SAA, de 10-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a ndicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	
Florida Paulista	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Ibirá	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Itaoca	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Luiz Antônio	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Mogi Mirim	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Quintana	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
Ubarana	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	
União Paulista	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00	

No correio eletrônico URM-CC, de 9-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte con-

INIUNICIPIO	UDJETU	VALUK (K3)
Aparecida D'Oeste	Infraestrutura urbana - pavimentação do prolonga-	500.000,00
	mento da Rua São Paulo	
Arandu	Infraestrutura urbana	550.000,00
Arealva	Infraestrutura urbana	50.000,00
Areiópolis	Infraestrutura urbana	200.000,00
Areiópolis	Infraestrutura urbana	150.000,00
Barbosa	Recapeamento asfáltico	150.000,00
Bauru	Infraestrutura urbana	95.000,00
Bernardino de Campos	Construção de Centro Cultural	270.000,00
Biritiba Mirim	Construção de um centro de multiuso	300.000,00
Brejo Alegre	Infraestrutura urbana	100.000,00
Caçapava	Iluminação pública	150.000,00
Caieiras	Infraestrutura urbana Bairro Portal das Laranjeiras	300.000,00
Cajobi	Infraestrutura urbana	300.000,00

Cardoso	Infrastrutura vilana - vasanamanta am vilan da	100 000 00
	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do Distrito de São João do Marinheiro	
Clementina	Infraestrutura urbana no Bairro Vale do Sol	160.000,00
Coronel Macedo	Infraestrutura urbana	100.000,00
Embaúba	Construção de sanitários com acessibilidade em Praça Publica	220.000,00
Floreal	Infraestrutura urbana	400.000,00
Gastão Vidigal	Obras de infraestrutura urbana em ruas do muni- cípio	248.832,02
Guaratinguetá	Reforma do telhado do Mercado Municipal	282.446,46
Guariba	Reforma do Parque dos Lagos	100.000,00
Inúbia Paulista	Infraestrutura urbana	300.000,00
lpaussu	Infraestrutura urbana	350.000,00
Itapura	Infraestrutura urbana	160.000,00
Jacupiranga	Reforma e adaptação do campo esportivo do Bairro Flor da Vila	120.000,00
Lagoinha	Infraestrutura urbana	300.000,00
Laranjal Paulista	Construção de praça	50.000,00
Lavínia	Construção de galpão no Recinto do Trabalhador	200.000,00
Lins	Infraestrutura urbana	50.000,00
Lorena	Iluminação pública	280.000,00
Lorena	Infraestrutura urbana	100.000,00
Lourdes	Infraestrutura urbana	300.000,00
Miracatu	Infraestrutura urbana	150.000,00
Mirassolândia	Construção de uma quadra de esportes coberta no Bairro Nova Macaúbas	250.000,00
Monte Alto	Infraestrutura urbana	200.000,00
Monte Aprazível	Infraestrutura urbana	80.000,00
Nova Castilho	Reforma do banheiro e construção de estaciona- mento na Praca Central	200.000,00
Nova Guataporanga	Infraestrutura urbana	100.000,00
Novais	Infraestrutura urbana - recapeamento	350.000,00
Pacaembu	Infraestrutura urbana	490,976,01
Palmital	Reforma, ampliação e adequação do prédio para o Centro Cultural	
Pardinho	Infraestrutura urbana	200.000,00
Pariguera-Açu	Infraestrutura urbana	100.000,00
Piacatu	Infraestrutura urbana em vias do município	150.000,00
Pilar do Sul	Reforma e ampliação do Campo de Futebol da Área de Lazer Valentin Godinho	
Presidente Venceslau	Infraestrutura urbana	300.000,00
Ribeirão do Sul	Infraestrutura urbana	100.000,00
Ribeirão Grande	Pavimentação	90.000,00
Rifaina	Infraestrutura urbana	70.000,00
Rubinéia	Infraestrutura urbana	240.000,00
Sabino	Construção de sanitários e quiosques e reformas na Praia Municipal	
Santa Albertina	Construção de sanitário / vestiário	80.000,00
Santa Branca	Infraestrutura urbana - recapeamento	292.575,10
Santa Maria da Serra		200.000,00
	Infraestrutura urbana - construção de ponte	
	Infraestrutura urbana - construção de ponte	
Santa Rita D'Oeste	Infraestrutura urbana	100.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas	100.000,00 150.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana	100.000,00 150.000,00 499.849,96
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque Severínia	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana Infraestrutura e pavimentação Infraestrutura urbana	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00 80.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque Severínia Sud Mennucci	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana Infraestrutura e pavimentação Infraestrutura urbana Infraestrutura urbana	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00 80.000,00 300.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque Severínia Sud Mennucci Tanabi	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana Infraestrutura e pavimentação Infraestrutura urbana Infraestrutura urbana Reforma do Clube Municipal do Trabalhador	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00 80.000,00 300.000,00 180.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque Severínia Sud Mennucci Tanabi Taquaral	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana Infraestrutura e pavimentação Infraestrutura urbana Infraestrutura urbana	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00 80.000,00 300.000,00 180.000,00 420.000,00
Santa Rita D'Oeste Santa Rita D'Oeste Santa Rosa de Viterbo São José do Rio Pardo São Roque Severínia Sud Mennucci Tanabi Taquaral Torre de Pedra Valparaiso	Infraestrutura urbana Recapeamento de ruas Infraestrutura urbana Infraestrutura e pavimentação Infraestrutura urbana Infraestrutura urbana Reforma do Clube Municipal do Trabalhador Construção de salão de eventos	100.000,00 150.000,00 499.849,96 150.000,00 80.000,00 300.000,00 180.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 10-6-2016, sobre retificação: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município convenente indicado

a imi de que conste a seguinte atteração de objeto.								
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	Publicado no D.O.					
1 1 2	Infraestrutura urbana em vias do	300.000,00	5-8-2015					

AGÊNCIA METROPOLITANA DE **CAMPINAS**

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável. ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 043/2016. Proc. AGEMCAMP-FUNDOCAMP nr 140/2015 Parecer Jurídico AGE-MCAMP 040/2016. Agente Financeiro: Banco do Brasil. Agente Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Do Obieto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDO CAMP dos seguintes valores: R\$ 40.000,00, visando à aquisição de equipamentos para a instalação de "Academias ao Ar Livre" conforme proposta de aplicação constante nos autos processuais da Agemcamp; R\$ 1.200,00 correspondente a 3% do valor total do renasse, à AGEMCAMP, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 400,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao BANCO, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 41.600,00. O prazo de vigência deste instrumento será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura 03-06-2016

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metro-politano de Campinas – FUNDOCAMP n. 024/2016. Processo . Agemcamp-Fundocamp 020/2016. Despacho Jurídico AGEM-CAMP 025/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil, Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itatiba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos dis-

poníveis do FUNDAOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto "Re-Virada Cultural Regional 2016" valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto "Re-Virada Cultural Regional 2016", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos servicos desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 23-05-2016

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 044/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp 163/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 047/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 500.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à Aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, notadamente a instalação da solução, implantação, treinamento e garantia de atualização para o período de 12 (doze) meses. Valor R\$ 15.000,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 520.000,00 . O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 02-06-2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 10-6-2016

Designando, nos termos do § 3º do art. 2º do Dec. 62.016, de 10-6-2016, os abaixo indicados para comporem o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde": I - da Secretaria de Governo: Edward Gerth, Sergio Pinto

Bolliger e Roberto Meizi Agune, da Unidade de Inovação, que coordenará os trabalhos; II - da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Danielle Scarpassa do Prado, da Unidade de Apoio ao Assessoramento

em Assuntos Internacionais; III - da Secretaria da Saúde: Sergio Swain Muller e Sueli Gonsalez Saes, da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, e Helio Hehl Caiaffa Filho, do

Instituto Adolfo Lutz: IV - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Eder Rafael dos Santos e Yolanda Silvestre, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - da Procuradoria Geral do Estado: Fábio Augusto Daher Montes, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 085/2013 – Processo FUSSESP Parecer CJ: 198/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Boracéia, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio

supracitado, celebrado em 18-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 156 a 159 e 246 a 255 dos autos do Processo FUSSESP 52999/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste. Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta

cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENEN-TE, no total, a quantia de R\$ 5.160.00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 47.127.70. dos quais R\$ 26.681,86 a cargo do FUSSESP e R\$ 20.445,84 a cargo do

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.